



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 3.477/2010

**“Dispõe sobre o arruamento – dá nome às
vias públicas do Município de Várzea
Grande/MT, e dá outras providências”.**

MURILO DOMINGOS, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, o uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica criado o arruamento do Município de Várzea Grande – MT, conforme denominações constantes no Anexo I, integrante desta Lei.

Parágrafo único – O Anexo I traz a região, bairro e loteamento onde esta localizada a via pública, fazendo ainda constar o nome antigo, quando existente, correspondendo a leis anteriores ou identificação apresentada quando do registro de aprovação do projeto dos respectivos loteamentos, e o nome, a partir desta lei.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1.º de janeiro de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães” em Várzea Grande – MT, 10 de junho de 2010.

MURILO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL